



RESOLUÇÃO SESA Nº 1216/2020

Dispõe sobre a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, provenientes de repasses Federais alocados no Fundo Estadual de Saúde.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere do art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2.019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do constante na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, o Código de Saúde do Paraná e considerando:

- a Portaria de Consolidação das normas sobre financiamento e a transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de Dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, pra dispor sobre o sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria de Consolidação nº 06/GMS/MS, de 28 de setembro, de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais pra ações e os serviços públicos de saúde do Sistema único de Saúde;

- que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – “FUNSAUDE (Lei Complementar nº 152 de 10 de Dezembro de 2012)”; regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- a Lei Complementar Federal nº 172, de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldo financeiro constante no Fundo de Saúde dos Estados, provenientes de repasses federais;

- o número do Protocolo nº 16.954.062-4.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, recebidos Fundo Nacional de Saúde, nas contas correntes de Investimento, alocados no Fundo Estadual de Saúde, referente as contas correntes do antigo Bloco de Financiamento, para a Conta Corrente Única 11.966-0 - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros transferidos para Conta Única serão objeto de despesa para as ações e serviços públicos de saúde, nos moldes da Lei Complementar Federal 141, de 13 de janeiro de 2020.



Art. 3º Os valores transferidos de que trata esta Resolução, serão comprovados no Relatório de Gestão, assim como ciência para o Conselho de Estadual de Saúde.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de outubro de 2020.

Assinado eletronicamente

Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

Documento: **121616.954.0624.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 05/10/2020 14:53.

Inserido ao protocolo **16.954.062-4** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 05/10/2020 14:17.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:

cc5ad4590709d00b2151682e2281d078



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	90755/2020	Diário Oficial Executivo
Título	Resolução SESA 1216/2020	Secretaria da Saúde
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	1216.20.rtf 137,13 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	05/10/2020 14:57	
Data de publicação		
06/10/2020 Terça-feira	Gratuita	Diagramada
		05/10/20 15:50
		N° da Edição do Diário: 10785
Histórico	TRIAGEM REALIZADA	